



**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

**LEI Nº. 030/2012**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR 15 lotes de propriedade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, situados no perímetro urbano, objetos da matrícula nº 1.842, os quais possuem área de 150,00 m<sup>2</sup> cada, com o imóvel em comum objeto da matrícula nº 1.958 com área de 12.200 m<sup>2</sup> de propriedade da Associação Amigos de Santana.

**Art. 2º.** Autorizada a permuta, o Município deverá pagar todos os custos do desmembramento, bem como anistiar os impostos relativos ao ITBI, devidos pelos contribuintes face à permuta que será realizada.

**Art. 3º.** A descrição do imóvel, o qual o Município receberá na permuta, se encontra na matrícula.

**Art. 4º.** Fica o Município de Santana do Itararé, autorizado a desafetar de sua finalidade o imóvel objeto da matrícula n.º 1.842 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz - PR de propriedade do Município.

**Parágrafo único.** Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta.

**Art. 5º.** A área a ser dada em permuta pelo Município na forma desta Lei foi avaliada em R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município.

**Art. 6º.** A área a ser recebida em permuta pelo Município, considerando todas as benfeitorias como 02 piscinas em pleno funcionamento e bom estado de conservação, um playground, um campo de futebol com iluminação, construções (banheiros, sauna, vestiário, cozinha, salão de festa e coberturas), avaliadas em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município.



**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

**Art. 7º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 28 DE AGOSTO DE 2012.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal